

ATO CONVOCATÓRIO Nº 228/2019/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **09/01/2020 a 17/01/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E/OU MATERIAIS/OBJETOS ATRAVÉS DE MOTORISTA EM VEÍCULO DE PASSEIO** para atender a demanda anual do Hospital Regional de Bacabal/MA, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **09/01/2020 a 17/01/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, **sob pena de desclassificação**:

- a. Valor unitário e total do item, expressos em reais;
- b. Descrição exaustiva e características adicionais que permitam identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c. Prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 O valor da proposta de preço deverá suportar despesas com o combustível e manutenção do veículo para a realização dos serviços.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Contratação.

8. Os interessados deverão ainda apresentar, juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos, **sob pena de**

desclassificação:

- a. Contrato Social registrado;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
 - d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
 - e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
 - f. Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.
9. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.
10. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
11. O valor máximo a ser pago com a prestação dos serviços constantes na tabela do item **1.1** do **Anexo I**, na presente contratação é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** por mês.
12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
13. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**.
14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
15. Havendo eventual empate entre propostas, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
16. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
17. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
18. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
19. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

20. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

22. O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

23. O contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

24. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 9 de janeiro de 2020.

BRUNO SOARES RIPARDO
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E/OU MATERIAIS/OBJETOS ATRAVÉS DE MOTORISTA EM VEÍCULO DE PASSEIO** para atender as necessidades do Hospital Regional de Bacabal Dr.^a Laura Vasconcellos, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 004/2016/SES, conforme as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	MÉDIA DE VIAGENS MENSAIS
1	Veículo de passeio de serviço comum (popular), para transporte de DOCUMENTOS E/OU MATERIAIS/OBJETOS , bicomcombustível (gasolina/álcool) ou a gás, ar condicionado, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	20
PERCURSO: Hospital Regional Dr. ^a Laura Vasconcellos, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, 189-335, Bacabal/MA - CEP: 65700-000 ao escritório local do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA/MA , situado na Rua dos Guriatans, Nº06 Quadra 09, Jardim Renascença. CEP: 65075-460.		

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de transporte de documentos e/ou materiais/objetos através de motorista em veículo de passeio de segunda a sexta-feira em horário comercial de 8:00h às 18:00h.

2.2 O motorista deverá apresentar-se, adequadamente vestido, juntamente com o veículo no horário convencionado e local determinado pela **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza, utilização e segurança.

2.3. A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento do combustível e o óleo lubrificante serão por conta da **CONTRATADA**, fazendo parte de seus custos.

2.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de seguro de responsabilidade civil do veículo para danos materiais e danos pessoais de terceiros e de passageiros, assumindo todos os riscos da contratação.

2.5. O motorista deverá cumprir rotas pré- estabelecidas, de acordo com a programação apresentada pela **CONTRATANTE**.

2.6. Em caso de acidente, quebra, falta ou qualquer outro fator que impeça a disponibilização do veículo e/ou motorista a **CONTRATADA** deverá providenciar dentro de, no máximo 02 (duas) horas, da verificação da ocorrência a correção do problema.

2.7. É dever da **CONTRATADA** realizar os serviços com o cuidado, diligência e desempenho que a profissão lhe exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado; responsabilizando-se legal e contratualmente, no caso de um resultado indesejado se agir com negligência, imprudência ou imperícia.

2.8. Para efeito de controle de qualidade e de segurança, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a troca, aquisição e/ou venda do veículo, que deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.9. Em caso de venda do veículo disponibilizado para execução do serviço não haverá transferência deste contrato para o comprador, situação esta que implicará na rescisão contratual.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** responsabilizará única e exclusivamente por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço durante a execução do contrato.

3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transportes, EPI, seguro de vida, equipamentos de segurança e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do serviço.

3.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente pelos profissionais que integram seu quadro, assim como por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus funcionários caso haja, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

3.4. Caberá a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados por seus funcionários, caso haja, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa.

3.5. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva do CONTRATADO e de seus sócios.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** realizará o pagamento referente à prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório de fechamentos das diárias, como também com o boletim de trânsito diário.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo a ser pago com a prestação dos serviços constantes na tabela do item **1.1**, na presente contratação é de acordo com o quantitativo de viagens feito no mês, podendo chegar até **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** por mês.



5.2. O valor especificado no item **5.1**, cobrirá qualquer despesa relacionada ao veículo, especialmente as decorrentes de contratação de mão-de-obra (motorista), inclusive contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas, as quais sempre serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.

5.3. As despesas de combustível, pedágios, manutenção, assistência técnica, impostos, taxas, contribuições e outras porventura incidentes sobre o serviço contratado também deverão estar inclusas no valor da proposta, por ser todas essas despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4. As despesas referente as diárias serão pagas de acordo com a utilização dos serviços.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

23.4.1. As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, sendo o julgamento pela menor preço global, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes do **Anexo II**.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			VENDEDOR:				
ENDEREÇO:					NÚMERO:		
BAIRRO:			CIDADE:			UF:	
TELEFONE:			CELULAR:				
EMAIL:							

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA DE VIAGENS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio de serviço comum (popular) para transporte de documentos e/ou materiais/objetos, bicomcombustível (gasolina/álcool) ou a gás, ar condicionado, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 (XX)
-------------------------	---

VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS
----------------------	---------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)